

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 0rlr3wx5 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 22/05/2024 Projeto de lei nº 1064/2024 Protocolo nº 5417/2024 Processo nº 1576/2024	
Autor: Dep. Júlio Campos		

Declara de Utilidade Pública Estadual o SINDILIMP/MT - Sindicato dos Trabalhadores da Limpeza Urbana, Limpeza Pública, Áreas Verdes e Ambiental do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o SINDILIMP/MT - Sindicato dos Trabalhadores da Limpeza Urbana, Limpeza Pública, Áreas Verdes e Ambiental do Estado de Mato Grosso, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 10.908.038/0001-10, com sede e foro no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca declarar e reconhecer como Entidade de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores da Limpeza Urbana, Limpeza Pública, Áreas Verdes e Ambiental do Estado de Mato Grosso, entidade sem fins lucrativos, constituída sob forma de sindicato, em 16 de junho de 2009.

O Sindicato dos Trabalhadores de Limpeza Urbana, Limpeza Pública, Áreas Verdes e Ambiental do Estado de Mato Grosso surgiu para que as pessoas que exercem as suas funções, nas empresas coletoras de lixo domiciliar, urbana e rural, inclusive, os acondicionados em lixeiras domiciliares ou em containers, nas vias e logradouros públicos, nas empresas de coleta seletiva de lixo, dentre outras atividades de limpeza, tenham suas prerrogativas e direitos garantidos.

Também integra o sindicato os operadores de mini carregadeiras, pás carregadeira, tratores e demais maquinários utilizados nos serviços de limpeza urbana, na limpeza pública. Ainda fazem

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

parte os trabalhadores nas empresas de limpa fossa, de dedetização, de sanitização de ambientes, de desentupidoras, de controles de pragas, de limpeza e higienização de caixas d'água, lagos, piscinas, trabalhadores nas empresas de bota fora (remoção e coleta de entulhos).

O referido sindicato possui título de Utilidade Pública municipal, recebido através da Lei nº 7.077, de 11 de abril de 2024. Sua sede fica localizada na Rua L, quadra 11, Lote 13, Bairro Loteamento Ilza Therezinha Picoli Pagot, CEP 78056-710 - Cuiabá-MT.

O SINDILIMP/MT disponibilizou a documentação legal e compatível com sua existência, que está anexa a proposta, nos termos da legislação específica, mencionada Lei nº 8.192, de 05 de novembro de 2004.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, pela aprovação do referido projeto de lei, como forma de reconhecer o Sindicato dos Trabalhadores de Limpeza Urbana, Limpeza Pública, Áreas Verdes e Ambiental do Estado de Mato Grosso – SINDILIMP/MT, com o Título de Utilidade Pública, nos termos da lei vigente.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Maio de 2024

Júlio Campos
Deputado Estadual